



# Prefeitura Municipal de Sandovalina

CNPJ 44.872.778/0001-66

Estado de São Paulo

Lei n.º 1089/2010  
De 18 de Novembro de 2010

Dispõe sobre: Autoriza o executivo municipal a proceder desapropriação amigável ou judicial sobre a área denominada Nosso Clube Sandovalina Ltda., com ônus e área para implantação de sistema viário sem ônus para a municipalidade, e dá outras providências.

**Marcos Roberto Sanfelici**, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Sandovalina - SP., aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

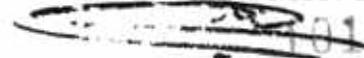
Artigo 1º Fica a Prefeitura Municipal de Sandovalina, autorizada a proceder desapropriação amigável ou judicial com ônus sobre a área denominada Nosso Clube Sandovalina Ltda., localizada na Avenida Prefeito João Borges Frias, inserida dentro da gleba de terras objeto da matrícula nº 660 do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no marco 01 cravado na divisa entre a Prefeitura Municipal de Sandovalina com o Prolongamento da Avenida João Borges Frias (Departamento de Estrada e Rodagens do Estado de São Paulo - DER - acesso Sandovalina - SP-425), daí segue com o Az 55°38'50" e a distância de 90,42m até o marco 01-A; confrontando com o Prolongamento da Avenida João Borges Frias (Departamento de Estrada e Rodagens do Estado de São Paulo - DER - acesso Sandovalina - SP-425); deste deflete a esquerda, segue com o Az 325°38'50" e a distância de 27,30m até o marco 09; deste deflete a direita, segue com o Az 55°38'50" e a distância de 93,43m até o marco 10; deste deflete a esquerda, segue com o Az 325°38'50" e a distância de 64,23m até o marco 05-B; confrontando com a Gleba 2; deste deflete a esquerda, segue



# Prefeitura Municipal de Sandovalina

Estado de São Paulo

CNPJ 44.872.778/0001-66



com o Az 233°20'56" a distância de 40,11m até o marco 06; deste deflete a esquerda, segue com o Az 232°53'07" a distância de 72,95m até o marco 07; deste deflete a direita, segue com o Az 233°46'49" a distância de 63,95m até o marco 08; confrontando do marco 05-B ao marco 08 com o Córrego Taquarussu; deste deflete a esquerda, segue com o Az 150°22'56" e a distância de 84,61m até o marco 01; de onde teve inicio esta descrição; Prefeitura Municipal de Sandovalina, perfazendo uma área de 13.261,26m<sup>2</sup> ou 0,547986 Alq. Paulista.

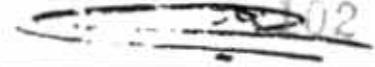
Artigo 2º Fica a Prefeitura Municipal de Sandovalina, autorizada a proceder desapropriação amigável ou judicial sem ônus sobre onde se pretende implantar sistema viário, localizada na Avenida Prefeito João Borges Frias, inserida dentro da gleba de terras objeto da matrícula nº 660 do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no marco 01-A cravado na divisa entre a Gleba 1 com o Prolongamento da Avenida João Borges Frias (Departamento de Estrada e Rodagens do Estado de São Paulo - DER - acesso Sandovalina - SP-425), daí segue com o Az 55°38'50" e a distância de 10,00m até o marco 01-B; confrontando com o Prolongamento da Avenida João Borges Frias (Departamento de Estrada e Rodagens do Estado de São Paulo - DER - acesso Sandovalina - SP-425); deste deflete a esquerda, segue com o Az 325°38'50" e a distância de 17,30m até o marco 11; deste deflete a direita, segue com o Az 55°38'50" e a distância de 83,43m até o marco 12; deste deflete a direita, segue com o Az 145°38'50" e a distância de 17,30m até o marco 01-C; confrontando com a Gleba 3; deste deflete a esquerda, segue com o Az



# Prefeitura Municipal de Sandovalina

CNPJ 44.872.778/0001-66

Estado de São Paulo

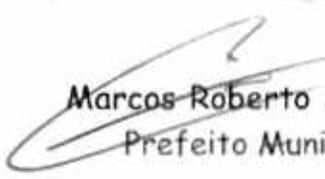


55°38'50" e a distância de 10,00m até o marco 01-D; confrontando com o Prolongamento da Avenida João Borges Frias (Departamento de Estrada e Rodagens do Estado de São Paulo - DER - acesso Sandovalina - SP-425); deste deflete a esquerda, segue com o Az 325°38'50" e a distância de 91,93m até o marco 05-A; confrontando com a Gleba 4; deste deflete a esquerda, segue com o Az 233°20'56" e a distância de 10,01m até o marco 05-B; confrontando com o Córrego Taguarussu; deste deflete a esquerda, segue com o Az 145°38'50" e a distância de 64,23m até o marco 10; deste deflete a direita, segue com o Az 235°38'50" e a distância de 93,43m até o marco 09; deste deflete a esquerda, segue com o Az 145°38'50" e a distância de 27,30m até o marco 01-A; de onde teve início esta descrição; Gleba 1, perfazendo uma área de 2.024,64m<sup>2</sup> ou 0,083663 Alq. Paulista

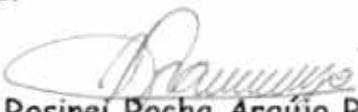
Artigo 3º As despesas decorrente desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sandovalina, 18 de Novembro de 2010.

  
Marcos Roberto Sanfelici  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

  
Rosinei Rocha Araújo Ribeiro  
Assistente Administrativo



# Câmara Municipal de Sandovalina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 57.318.867/0001-07

1100

## AUTOGRÁFO N.º 1100/2010 De 17 de Novembro de 2010

**DISPÕE SOBRE:** Autoriza o executivo municipal a proceder desapropriação amigável ou judicial sobre a área denominada Nosso Clube Sandovalina Ltda., com ônus e área para implantação de sistema viário sem ônus para a municipalidade, e dá outras providências.

**“A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU O SEGUINTE AUTOGRAFO”**

**Artigo 1º** Fica a Prefeitura Municipal de Sandovalina, autorizada a proceder desapropriação amigável ou judicial com ônus sobre a área denominada Nosso Clube Sandovalina Ltda., localizada na Avenida Prefeito João Borges Frias, inserida dentro da gleba de terras objeto da matrícula nº 660 do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no marco 01 cravado na divisa entre a Prefeitura Municipal de Sandovalina com o Prolongamento da Avenida João Borges Frias (Departamento de Estrada e Rodagens do Estado de São Paulo - DER - acesso Sandovalina - SP-425), daí segue com o Az 55°38'50" e a distância de 90,42m até o marco 01-A; confrontando com o Prolongamento da Avenida João Borges Frias (Departamento de Estrada e Rodagens do Estado de São Paulo - DER - acesso Sandovalina - SP-425); deste deflete a esquerda, segue com o Az 325°38'50" e a distância de 27,30m até o marco 09; deste deflete a direita, segue com o Az 55°38'50" e a distância de 93,43m até o marco 10; deste deflete a esquerda, segue com o Az 325°38'50" e a distância de 64,23m até o marco 05-B; confrontando com a Gleba 2; deste deflete a esquerda, segue com o Az 233°20'56" a distância de 40,11m até o marco 06; deste deflete a esquerda, segue com o Az 232°53'07" a distância de 72,95m até o marco 07; deste deflete a direita, segue com o Az 233°46'49" a distância de 63,95m até o marco 08; confrontando do marco 05-B ao marco 08 com o Córrego Taquarussu; deste deflete a esquerda, segue com o Az 150°22'56" e a distância de 84,61m até o marco 01; de onde teve início esta descrição; Prefeitura Municipal de Sandovalina, perfazendo uma área de 13.261,26m<sup>2</sup> ou 0,547986 Alq. Paulista.

**Artigo 2º** Fica a Prefeitura Municipal de Sandovalina, autorizada a proceder desapropriação amigável ou judicial sem ônus sobre onde se pretende implantar sistema viário, localizada na Avenida Prefeito João Borges Frias, inserida dentro da gleba de terras objeto da matrícula nº 660 do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no marco 01-A cravado na divisa entre a Gleba 1 com o Prolongamento da Avenida João Borges Frias (Departamento de Estrada e Rodagens do Estado de São Paulo - DER - acesso Sandovalina - SP-425), daí segue com o Az 55°38'50" e a distância de 10,00m até o marco 01-B; confrontando com o



# Câmara Municipal de Sandovalina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 57.318.867/0001-07

104

Prolongamento da Avenida João Borges Frias (Departamento de Estrada e Rodagens do Estado de São Paulo - DER - acesso Sandovalina - SP-425); deste deflete a esquerda, segue com o Az  $325^{\circ}38'50''$  e a distância de 17,30m até o marco 11; deste deflete a direita, segue com o Az  $55^{\circ}38'50''$  e a distância de 83,43m até o marco 12; deste deflete a direita, segue com o Az  $145^{\circ}38'50''$  e a distância de 17,30m até o marco 01-C; confrontando com a Gleba 3; deste deflete a esquerda, segue com o Az  $55^{\circ}38'50''$  e a distância de 10,00m até o marco 01-D; confrontando com o Prolongamento da Avenida João Borges Frias (Departamento de Estrada e Rodagens do Estado de São Paulo - DER - acesso Sandovalina - SP-425); deste deflete a esquerda, segue com o Az  $325^{\circ}38'50''$  e a distância de 91,93m até o marco 05-A; confrontando com a Gleba 4; deste deflete a esquerda, segue com o Az  $233^{\circ}20'56''$  e a distância de 10,01m até o marco 05-B; confrontando com o Córrego Taguarussu; deste deflete a esquerda, segue com o Az  $145^{\circ}38'50''$  e a distância de 64,23m até o marco 10; deste deflete a direita, segue com o Az  $235^{\circ}38'50''$  e a distância de 93,43m até o marco 09; deste deflete a esquerda, segue com o Az  $145^{\circ}38'50''$  e a distância de 27,30m até o marco 01-A; de onde teve início esta descrição; Gleba 1, perfazendo uma área de 2.024,64m<sup>2</sup> ou 0,083663 Alq. Paulista

**Artigo 3º** As despesas decorrente desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

*Câmara Municipal de Sandovalina 17 de Novembro de 2010.*

  
**CLAUDOMIRO FERNANDES DA SILVA**  
Vereador Presidente

  
**GILMAR DE JESUS FERREIRA**  
Diretor Administrativo



**JORNAL OESTE NOTÍCIAS – Pág. 8**  
**Sábado, 20 de Novembro de 2010.**  
**EDITAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 14.875.778/0001-66

e-mail: pmcsandovalina@oeste.com.br

**Lei n.º 1089/2010**  
**De 18 de Novembro de 2010**

Dispõe sobre: Autoriza o executivo municipal a proceder desapropriação amigável ou judicial sobre a área denominada Nosso Clube Sandovalina Ltda., com ônus e área para implantação de sistema viário sem ônus para a municipalidade, e dá outras providências.

Marcos Roberto Sanfelici, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Sandovalina - SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura Municipal de Sandovalina, autorizada a proceder desapropriação amigável ou judicial com ônus sobre a área denominada Nosso Clube Sandovalina Ltda., localizada na Avenida Prefeito João Borges Frias, inserida dentro da gleba de terras objeto da matrícula nº 660 do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no marco 01 cravado na divisa entre a Prefeitura Municipal de Sandovalina com o Prolongamento da Avenida João Borges Frias (Departamento de Estrada e Rodagens do Estado de São Paulo - DER - acesso Sandovalina - SP-425), daí segue com o Az 55°38'50" e a distância de 90,42m até o marco 01-A; confrontando com o Prolongamento da Avenida João Borges Frias (Departamento de Estrada e Rodagens do Estado de São Paulo - DER - acesso Sandovalina - SP-425); deste deflete a esquerda, segue com o Az 325°38'50" e a distância de 27,30m até o marco 09; deste deflete a direita, segue com o Az 55°38'50" e a distância de 93,43m até o marco 10; deste deflete a esquerda, segue com o Az 325°38'50" e a distância de 64,23m até o marco 05-B; confrontando com a Gleba 2; deste deflete a esquerda, segue com o Az 233°20'56" a distância de 40,11m até o marco 06; deste deflete a esquerda, segue com o Az 232°53'07" a distância de 72,95m até o marco 07; deste deflete a direita, segue com o Az 233°46'49" a distância de 63,95m até o marco 08; confrontando do marco 05-B ao marco 08 com o Córrego Taquarussu; deste deflete a esquerda, segue com o Az 150°22'56" e a distância de 64,61m até o marco 01; de onde teve início esta descrição; Prefeitura Municipal de Sandovalina, perfazendo uma área de 13.261,26m<sup>2</sup> ou 0,547986 Alq. Paulista.

Artigo 2º Fica a Prefeitura Municipal de Sandovalina, autorizada a proceder desapropriação amigável ou judicial sem ônus sobre onde se pretende implantar sistema viário, localizada na Avenida Prefeito João Borges Frias, inserida dentro da gleba de terras objeto da matrícula nº 660 do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no marco 01-A cravado na divisa entre a Gleba 1 com o Prolongamento da Avenida João Borges Frias (Departamento de Estrada e Rodagens do Estado de São Paulo - DER - acesso Sandovalina - SP-425), daí segue com o Az 55°38'50" e a distância de 10,00m até o marco 01-B; confrontando com o Prolongamento da Avenida João Borges Frias (Departamento de Estrada e Rodagens do Estado de São Paulo - DER - acesso Sandovalina - SP-425); deste deflete a esquerda, segue com o Az 325°38'50" e a distância de 17,30m até o marco 11; deste deflete a direita, segue com o Az 55°38'50" e a distância de 83,43m até o marco 12; deste deflete a direita, segue com o Az 145°38'50" e a distância de 17,30m até o marco 01-C; confrontando com a Gleba 3; deste deflete a esquerda, segue com o Az 55°38'50" e a distância de 10,00m até o marco 01-D; confrontando com o Prolongamento da Avenida João Borges Frias (Departamento de Estrada e Rodagens do Estado de São Paulo - DER - acesso Sandovalina - SP-425); deste deflete a esquerda, segue com o Az 325°38'50" e a distância de 91,93m até o marco 05-A; confrontando com a Gleba 4; deste deflete a esquerda, segue com o Az 233°20'56" e a distância de 10,01m até o marco 05-B; confrontando com o Córrego Taquarussu; deste deflete a esquerda, segue com o Az 145°38'50" e a distância de 64,23m até o marco 10; deste deflete a direita, segue com o Az 235°38'50" e a distância de 93,43m até o marco 09; deste deflete a esquerda, segue com o Az 145°38'50" e a distância de 27,30m até o marco 01-A; de onde teve início esta descrição; Gleba 1, perfazendo uma área de 2.024,64m<sup>2</sup> ou 0,083663 Alq. Paulista.

Artigo 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Av. Prefeito João Borges Frias, 1  
Fone/Fax: (18) 3277-1121 / 3277-1122

Prefeitura de Sandovalina

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sandovalina, 18 de Novembro de 2010.

**Marcos Roberto Sanfelici**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

Rosinei Rocha Araújo Ribeiro  
Assistente Administrativo